



### Adendo Regimental de Alteração nº 03

Altera a redação do § 2º do art. 106, *caput* do art. 110, suprime incisos I ao III do art. 110, do Regimento Escolar aprovado pelo Ato Administrativo nº 374/2016 – Núcleo Regional de Educação, referente aos critérios para preenchimento de vagas na Educação Infantil.

**Art. 1º.** O Regimento Escolar do Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 106** – mantido

§ 1º - mantido


§ 2º - Os beneficiários da Educação Infantil ofertada no Campus serão constituídos, preferencialmente, por filhos de servidores lotados nos órgãos/unidades da Universidade Estadual de Londrina, localizados no Campus Universitário, Ambulatório do Hospital das Clínicas (AHC), Laboratório de Medicamentos (LM), Museu, Casa de Cultura, Escritório de Aplicação de Assuntos Jurídicos (EAAJ), Centro Odontológico Universitário (COU) – Bebê Clínica.

§ 3º ao 5º - mantidos

**Art. 110** – Na existência de vagas para a Educação Infantil a efetivação da matrícula far-se-á semestralmente, observando os seguintes critérios: servidora mãe; servidor pai; outros servidores, independente do grau de parentesco, que possuam a guarda legal da criança. Incisos I ao III - suprimidos

**Art. 2º** - Este Adendo Regimental entrará em vigor após sua aprovação pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Londrina, 07 de dezembro de 2020.

  
Tania da Costa Fernandes  
Diretora Geral  
CAPL UEL P. José Aloísio Aragão  
Res. Nº 3242/18 D.O.E. 19/07/2018

NUCLEO REGIONAL DE  
EDUCAÇÃO - LONDRINA  
PROTÓCOLO Nº 738  
Leomanda G. DATA 07/12/2020  
Funcionária

**SEF/NRE/LDA**

Recebido em 07/12/2020

Entrada nº 738 Pág. 39

Inqu

As Cédulas;

Atendo requerimento de Alteração  
nos termos apresentados pelo Ator nº  
307/2020 - NRE, Parecer de  
Sustentação nº 27/12/2020. SEF,  
Determinações de Regularidade nº  
03/2020. Cédulas.  
O referido Atendo deverá  
ser anexado ao requerimento  
Quilhor apresentado pelo Ator  
Administrativo nº 374/2017 - NRE.  
Londrina, 18/12/2020

*Nilva*  
**Nilva Oliveira da Luz**  
RG: 4.018.889-4

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 307/2020

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e nº 03/2018 – CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 271/2020 – SEF/NRE de Londrina,

### HOMOLOGA

**Art. 1º** - O Adendo Regimental de Alteração nº 3 do Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional do município de Londrina.

**Art. 2º** - O Adendo Regimental de Alteração nº 3 homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2020.



Carimbo e assinatura da Chefia/NRE

Jéssica E. Gonçalves Pieri  
RG.: 4.349.284-5 - Decreto 1437/19  
CHEFE/NRE - LONDRINA